



Resolução Nº 27/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

**RESOLUÇÃO Nº 197/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a criação e implantação do Museu do Judiciário Piauiense, e dá outras providências.

O **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a criação do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname, pelo Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a gestão documental e memória no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí

**CONSIDERANDO** a criação do Núcleo de Memória Judicial (NMJ), previsto no art. 57, XXVI, da Lei Complementar estadual n. 230, de 29 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria 239/2020, que estabelece o Programa Gestão Documental, Memória e História do Poder Judiciário do Estado do Piauí – PRODOC-TJPI.

**RESOLVE:**

Art. 1º CRIAR o Museu do Poder Judiciário do Estado do Piauí - Museu Judiciário Piauiense.

Art. 2º O Museu do Judiciário Piauiense será instalado e mantido nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Parágrafo único: O Museu do Judiciário Piauiense destinará espaço para abrigar, expor e tratar processos, documentos, livros, armas, móveis e demais utensílios ligados à História e Memória do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 3º O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí fica autorizado a firmar convênios com instituições acadêmicas e científicas, públicas e privadas, para auxílio na execução dos trabalhos necessários para a sua implantação e organização.

Art. 4º As propostas orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí passarão ser organizadas de forma a prever a destinação de recursos à manutenção das atividades de preservação e gestão do da história e memória do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 5º As atividades de implantação serão organizadas por meio do Plano de Gestão, Regimento Interno, Instruções e Orientações da Presidência do Núcleo de Memória e História Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 07 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 07/12/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2094757** e o código CRC **5CE1A976**.

---

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9041 Disponibilização: Segunda-feira, 7 de Dezembro de 2020 Publicação: Terça-feira, 8 de Dezembro de 2020

Art. 1º. **DESIGNAR** os auxiliares de atividades abaixo relacionados para atuarem diretamente como **AVALIADORES CURRICULARES** na Seleção Pública referida no preâmbulo desta portaria:

## AVALIADORES CURRICULARES

AVALIADOR CURRICULAR	MATRÍCULA ou CPF
ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA	4050886
ANA MARIA LOPES SOUSA	024096193-55
BRENDA SAMIA DE OLIVEIRA BARBOSA	030699593-00
CARLA CAROLYNE SOUZA MATOS FURTADO	3110
CÁSSIA HORMINDA VIANA PEREIRA DA SILVA	5029
DANIELA DA SILVA DE CARVALHO	067451893-48
FRANCISCA ROSA DE ABREU OLIVEIRA	304785373-87
JOAQUIM OLIVEIRA SILVA NETO	27619
JUÇARA VIEIRA FERREIRA DE PAULA	5045
LORANDA TOMAZ DA ROCHA	29102
MAÍSA NUNES REIS DE OLIVEIRA	29462
MARIANA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE	28446
NAYANA CAMPELO LIMA FLORES	881603433-53
ROSIELI SOUSA BRANDÃO	29639
SOCORRO MARY DE SOUSA RIBEIRO PIRES	1127268
SUZETE RODRIGUES DE CARVALHO	4143973

Art. 2º. Os colaboradores nominados nesta Portaria deverão encaminhar à EJUD, para o e-mail [ejud@tjpi.jus.br](mailto:ejud@tjpi.jus.br), até o dia **09/12/2020**, cópia, legível e sem rasuras, do RG, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante de titularidade de conta para depósito e PIS ou PASEP, conforme sua categoria, devendo, ao final dos trabalhos, requerer o pagamento e juntar nota fiscal de serviço sobre o valor a ser-lhe pago.

Art. 3º. A Supervisão da Seleção Pública, com apoio da Coordenação, sem prejuízo da atuação deste Presidente, conduzirá os trabalhos dos auxiliares de atividades ora designados, bem como dos Assistentes de Evento (área administrativa), designados por meio da Portaria Nº 3471/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 02 de dezembro de 2020, que atuarão na revisão do trabalho de avaliação de títulos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos sete (7) dias do mês de dezembro de ano de dois mil e vinte (2020).

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, Diretor Geral da EJUD, em 07/12/2020, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.5. RESOLUÇÃO Nº 197/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação e implantação do Museu do Judiciário Piauiense, e dá outras providências.

O **TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a criação do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname, pelo Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a gestão documental e memória no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí

**CONSIDERANDO** a criação do Núcleo de Memória Judicial (NMJ), previsto no art. 57, XXVI, da Lei Complementar estadual n. 230, de 29 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria 239/2020, que estabelece o Programa Gestão Documental, Memória e História do Poder Judiciário do Estado do Piauí - PRODOC-TJPI.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CRIAR** o Museu do Poder Judiciário do Estado do Piauí - Museu Judiciário Piauiense.

Art. 2º O Museu do Judiciário Piauiense será instalado e mantido nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Parágrafo único: O Museu do Judiciário Piauiense destinará espaço para abrigar, expor e tratar processos, documentos, livros, armas, móveis e demais utensílios ligados à História e Memória do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 3º O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí fica autorizado a firmar convênios com instituições acadêmicas e científicas, públicas e privadas, para auxílio na execução dos trabalhos necessários para a sua implantação e organização.

Art. 4º As propostas orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí passarão ser organizadas de forma a prever a destinação de recursos à manutenção das atividades de preservação e gestão da história e memória do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 5º As atividades de implantação serão organizadas por meio do Plano de Gestão, Regimento Interno, Instruções e Orientações da Presidência do Núcleo de Memória e História Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 07 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, Presidente, em 07/12/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.